

Parecer Atuarial – Riscos Atuariais

Fundação de Assistência e Previdência
Social do BNDES – FAPES

Plano PBB-CD



Building a better
working world



Ernst & Young Serviços Atuariais S/S Ltda.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909
São Paulo Corporate Tower, Torre Norte, 6º Andar, Conjunto 61
04543-907, São Paulo, SP, Brasil

Tel: +55 21 3263-7000
Fax: +55 21 3263-7002
www.ey.com.br

A Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES
Av. República do Chile, 230 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20031-170

Conforme termo aditivo referente ao contrato EY nº 2158/2023, firmado entre a Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES ("FAPES") e a Ernst & Young Serviços Atuariais ("EY"), encaminhamos o Parecer Atuarial dos riscos envolvidos no plano PBB-CD (plano de destino) necessário para abertura do processo de requerimento da migração a ser realizada no Plano Básico de Benefícios ("PBB").

Agradecemos a oportunidade de colaborar com a FAPES e a atenção prestada pelos seus executivos e funcionários durante a realização desta avaliação. Colocamo-nos ao inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos e aproveitamos para renovar os nossos votos de estima e consideração.



Ernst & Young Serviços Atuariais Ltda.

Nathália Marques Amendola
Nathalia Amendola
Gerente Sênior

Fernanda Gama
Fernanda Gama
Sócia Diretora

Conteúdo

1.	Introdução	4
2.	Características do Plano PBB-CD	5
3.	Riscos Atuariais.....	6
4.	Fundo Previdencial de Risco.....	11
5.	Considerações Finais.....	12

1. Introdução

Conforme determinação da PREVIC, para a abertura do processo de migração entre planos de benefícios é necessário protocolar requerimento, apresentando as documentações exigidas pela autarquia.

Para viabilizar a migração do Plano Básico de Benefícios, denominado PBB (CNPB nº 1979.0015-29), Plano de Origem, será criado o Plano Básico de Benefícios de Contribuição Definida, denominado PBB-CD (Plano de Destino), para fins específicos de receber os participantes e assistidos que optarem pela migração.

A oferta da migração se dará somente aos participantes e assistidos vinculados ao Grupo de Custeio do Sistema BNDES, portanto, os participantes e assistidos do Grupo de Custeio FAPES não participarão do processo de migração.

No caso de migração para plano de benefícios a ser criado no mesmo requerimento, a PREVIC determina, entre outras documentações, o envio de parecer atuarial sobre os riscos envolvidos. O presente parecer tem como finalidade atender esta determinação.

2. Características do Plano PBB-CD

Modalidade

O plano PBB-CD será estruturado na modalidade de contribuição definida, sendo as contribuições previamente estabelecidas pelos participantes com um percentual mínimo de 2% do salário de contribuição e um percentual máximo de 12,04%. As contribuições básicas vertidas pelo participante terão sua respectiva contrapartida do patrocinador, respeitado o limite máximo de contribuição patronal de 12,04%.

Contribuições

As contribuições serão atualizadas mensalmente de acordo com o retorno dos investimentos dos ativos do plano, que juntamente com a reserva de migração oriunda do PBB, formarão o saldo de conta total do participante.

O saldo de conta total individual constituído pelo participante ao longo de sua vida laboral, dará origem ao seu benefício de aposentadoria. O plano ofertará aos seus participantes os seguintes benefícios: aposentadoria normal, aposentadoria por invalidez, pensão por morte de ativo, pensão por morte de assistido e auxílio-doença.

Benefícios

Todos os benefícios, com exceção do auxílio-doença, serão concedidos através da transformação do saldo de conta total formado pelo participante, em uma renda mensal financeira não vitalícia, que se encerrará quando esgotar os recursos do referido saldo de conta individual. Para a renda mensal a ser recebida, o participante poderá optar por uma das três opções disponíveis no regulamento do plano.

No que diz respeito aos benefícios de invalidez e pensão por morte de ativo, de acordo com o regulamento do PBB-CD, o saldo de conta total do participante será complementado, através de uma parcela única, correspondente às contribuições projetadas, calculadas a partir do dobro da média das últimas 12 contribuições básicas destinadas ao saldo de conta total, incluindo a contribuição sobre a 13ª remuneração. O valor será multiplicado pelo número de contribuições faltantes para o dia em que o participante completar os requisitos para a elegibilidade não antecipada à complementação de aposentadoria assegurada pelo plano, considerando 13 contribuições ao ano.

O valor do auxílio-doença será estabelecido como uma renda mensal inicial, correspondente à média dos últimos 12 Salários de Contribuição. Para esse cálculo, será incluída a décima-terceira remuneração, somando ao Salário de Contribuição do mês de dezembro, e subtraindo-se 10 Unidades de Valor (UV), que em 01/09/2024 corresponde a R\$ 726,42. Do valor calculado nos termos dispostos anteriormente serão descontados eventuais valores pagos ao participante diretamente pelo patrocinador que possuam a mesma finalidade de complementação de auxílio-doença.

As contribuições projetadas para os benefícios por invalidez e pensão por morte e o auxílio-doença serão custeadas pelo Fundo Previdencial de que trata o artigo 42 do regulamento do plano. Este fundo será constituído por valores oriundos do PBB que forem migrados, conforme Termo de Migração, além de uma parcela das Contribuições Básicas de Participantes e das Contribuições mensais de Patrocinador, conforme alíquota definida atuarialmente pela FAPES.

3. Riscos Atuariais

A migração de participantes de um plano de benefícios definido (PBB) para um plano de benefícios de contribuição definida (PBB-CD) representa uma mudança significativa na estrutura de benefícios oferecidos aos participantes e assistidos. Essa transição, embora possa proporcionar maior flexibilidade e potencial de crescimento dos recursos acumulados, também traz à tona uma série de fatores que devem ser considerados.

Os planos de contribuição definida são caracterizados por uma estrutura em que as contribuições dos participantes e da patrocinadora são previamente estabelecidas. No entanto, o valor final do benefício a ser recebido na aposentadoria depende do esforço contributivo do participante e do desempenho dos investimentos realizados ao longo do tempo. Essa característica implica que os participantes assumam maior participação sobre a gestão de seus recursos e os riscos associados a essa gestão.

Os riscos atuariais são inerentes a todos os planos de previdência, mas se manifestam de maneira particular nos planos de benefício definido e de contribuição variável que garantem renda vitalícia ou um benefício mínimo. No entanto, é importante ressaltar que esses riscos também se fazem presentes nos planos de contribuição definida que oferecem benefícios de natureza mutualista, como morte, invalidez ou morbidez, sem a terceirização desses riscos. A gestão inadequada desses riscos pode resultar em desequilíbrios atuariais, manifestando-se na forma de déficits ou superávits.

Sob este contexto, os planos de benefícios administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão sujeitos principalmente aos seguintes riscos, que impactam de forma mais suas projeções atuariais: biométrico, de mercado, de liquidez e operacional.

3.1. Risco biométrico

O risco biométrico, refere-se à incerteza associada aos eventos que afetam a vida e a saúde dos participantes, como mortalidade (incluindo incrementos na longevidade dos participantes e assistidos dos planos de benefícios no decorrer do tempo), invalidez, morbidade. Esse tipo de risco é fundamental para a avaliação atuarial, pois impacta diretamente as premissas adotadas para mensuração da capacidade do plano de honrar suas obrigações e garantir a adequação dos benefícios oferecidos aos participantes.

Em um plano de benefícios, esses fatores influenciam diretamente os pagamentos de benefícios e a relação entre ativos e passivos da entidade. A gestão eficaz desse risco é crucial para garantir que a Entidade Fechada de Previdência Complementar possa honrar seus compromissos financeiros com os participantes.

No contexto do Plano PBB, estruturado na modalidade de benefício definido, o aumento da expectativa de vida resulta em um incremento nos compromissos assumidos pelo plano. Essa situação pode levar a desequilíbrios financeiros e atuariais se não for adequadamente gerida.

No plano PBB-CD, o aumento na sobrevivência dos participantes ativos ou assistidos pode resultar em esgotamento prematuro de suas reservas individuais ou redução significativa do valor de seus benefícios.

- Benefícios de aposentadoria no PBB-CD

Os benefícios de aposentadoria ofertada pelo plano são decorrentes da transformação do saldo de conta em uma renda mensal financeira, enquanto existir recursos no saldo de conta do participante. O plano oferece três opções de renda, sendo todas elas permanentemente ajustadas ao saldo de conta do participante.

Nesse sentido, os benefícios de aposentadoria ofertados pelo PBB-CD não envolvem riscos atuariais para o plano, haja vista que se trata de rendas financeiras que serão pagas enquanto houver recursos no saldo de conta individual do participante.

- Parcela complementar do saldo de conta em casos de benefícios de morte e invalidez (contribuições projetadas) e auxílio-doença no PBB-CD

No que se refere ao aporte único correspondente às contribuições projetadas no caso de morte e invalidez e ao benefício de auxílio-doença, estes pagamentos serão suportados por um fundo previdencial mútuo.

Nesse contexto, existem riscos atuariais biométricos (mortalidade, invalidez e morbidez). A ocorrência de desvio entre as hipóteses adotadas e aquelas efetivamente observadas, pode resultar em insuficiência desse fundo e comprometendo a cobertura desses benefícios. Contudo, o risco de longevidade não impacta esses benefícios, já que não se trata de benefícios vitalícios.

Alguns pontos importantes devem ser considerados que servem como mitigadores deste risco, quais sejam:

- a) O fundo de risco que dará cobertura a estes benefícios será integralmente constituído no momento da efetiva migração, através da alocação de parte da reserva de migração no referido fundo. O valor a ser alocado corresponderá ao valor atuarialmente equivalente necessário para dar cobertura a estes benefícios.
- b) O fundo de risco ainda será complementado, sempre que necessário, por uma parcela das contribuições básicas de participantes e das contribuições mensais de patrocinador, conforme alíquota definida atuarialmente pela FAPES.
- c) Esses benefícios estão isentos do risco atuarial relacionado a possíveis aumentos na longevidade dos participantes e assistidos dos planos de

benefícios no decorrer do tempo. Isso ocorre porque, tanto a projeção das contribuições para os benefícios de invalidez e morte quanto o benefício de auxílio-doença são limitados ao período da fase contributiva do participante, que se encerra no exato momento em que ele se torna elegível ao benefício de aposentadoria. Dessa forma, é possível determinar com precisão o período máximo durante o qual o respectivo benefício deverá ser pago.

- d) O plano PBB-CD será criado com o objetivo específico de receber exclusivamente os participantes que optarem pela migração do PBB, que é um plano fechado para novas adesões desde 2018. Assim, a cada ano que transcorre, a quantidade de participantes expostos ao recebimento da parcela complementar em decorrência de eventos como morte e invalidez, bem como do benefício de auxílio-doença, irá diminuir. Adicionalmente, a necessidade de oferta desses benefícios cessará quando o último participante se tornar elegível para o benefício de aposentadoria, o que está previsto para ocorrer em um horizonte de 26 anos. Essa situação é amplamente reconhecida pela Entidade, uma vez que o plano está fechado para novas adesões, o que contribui para a eficácia de sua política de gestão de riscos.

Logo, no cenário de 100% de migração, o risco de desequilíbrio financeiro e atuarial decorrente da adoção de hipóteses demográficas seria substancialmente mitigado, não envolvendo o risco de aumento na longevidade de participantes e assistidos. Isso ocorre porque todos os benefícios teriam seus valores permanentemente ajustado aos saldos de conta dos participantes, e as parcelas dos benefícios de risco a serem custeadas pelo fundo mencionado no artigo 42 do regulamento do PBB-CD seriam limitadas ao período da fase contributiva do participante. Em contraste, no plano BD, após o recebimento de um benefício de risco, o pagamento continua até o falecimento do beneficiário e de seus dependentes.

Em suma, a estrutura do plano PBB-CD mitiga substancialmente o risco de desequilíbrio atuarial e financeiro. Contudo, essa abordagem também implica que os participantes assumam uma responsabilidade maior pela gestão dos recursos alocados em seus saldos de conta, visando a suportar eventuais aumentos na expectativa de vida. Essa dinâmica implica que os participantes enfrentam o risco de esgotamento de suas reservas individuais em decorrência do aumento da longevidade, um risco que é intrínseco à modalidade de contribuição definida.

3.2. Risco de mercado

Os riscos de mercado estão relacionados às flutuações nos retornos dos investimentos que compõem o portfólio do plano. Fatores econômicos, como taxas de juros, inflação e volatilidade do mercado financeiro, podem impactar significativamente o desempenho dos ativos.

No contexto de um plano de contribuição definida, refere-se à possibilidade de perdas financeiras resultantes de flutuações nos preços dos ativos nos quais os fundos do plano estão investidos. Esse risco é um componente crítico da gestão financeira de planos de previdência, uma vez que a performance dos investimentos diretamente influencia o montante acumulado nas contas dos participantes e, consequentemente, os benefícios que poderão ser recebidos no futuro.

No âmbito do plano PBB-CD, os participantes assumem o risco de mercado, dado que os benefícios futuros estão diretamente vinculados ao desempenho dos investimentos realizados. Assim, uma performance insatisfatória dos ativos pode culminar em benefícios que se situam abaixo das expectativas inicialmente estabelecidas.

Para equilibrar o risco assumido pelos participantes, o regulamento do plano prevê a criação de perfis de investimento, permitindo que os participantes tenham maior controle sobre a gestão de seus recursos e promovendo uma diversificação mais ampla dos investimentos.

Sob a ótica da consequência que este risco pode gerar ao plano PBB-CD, o risco de mercado exerce um impacto significativo na rentabilização do fundo previdencial destinado à cobertura da parcela complementar do saldo de conta dos participantes em situações de invalidez ou falecimento, assim como no benefício do auxílio-doença. A não consecução reiterada das metas estabelecidas para a rentabilização desse fundo pode comprometer sua solidez financeira, colocando em risco a capacidade de atender às obrigações assumidas em relação aos participantes.

3.3. Risco de liquidez

O risco de liquidez refere-se à possibilidade de que o plano não consiga atender a suas obrigações financeiras em um prazo adequado, devido à falta de recursos disponíveis para cobrir os pagamentos das obrigações do plano, isso pode ocorrer devido a um descompasso entre os prazos de vencimento dos ativos e as obrigações de pagamento.

Quando o plano não dispõe de ativos líquidos suficientes, a entidade pode ser obrigada a vender ativos em momentos desfavoráveis, resultando em perdas financeiras. Essa situação compromete a rentabilidade do plano e impacta negativamente o saldo de conta dos participantes, afetando diretamente seus interesses.

No âmbito do PBB-CD, este risco pode afetar o fundo previdencial destinado a cobrir uma parcela do saldo de conta do participante em caso de invalidez ou falecimento, além de assegurar o pagamento do auxílio-doença. Caso o plano não possua a liquidez necessária e seja forçado a liquidar ativos em condições desfavoráveis, a perda de rentabilidade resultante dessa venda precipitada terá efeito direto na rentabilidade do fundo previdencial.

Caso essa perda seja significativa o suficiente para impedir que o fundo alcance a rentabilidade prevista, poderá comprometer sua suficiência financeira. Isso pode levar à necessidade de aumentar ou implementar uma cobrança da alíquota de contribuição destinada ao fundo de risco, a qual será deduzida das contribuições mensais normais dos participantes e patrocinadores.

3.4. Risco operacional

O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas resultantes de falhas em processos internos, sistemas, pessoas ou eventos externos que afetam a operação do plano. Esse tipo de risco é multifacetado e pode surgir de uma variedade de fontes, incluindo erros humanos, falhas tecnológicas, fraudes, desastres naturais e problemas de conformidade regulatória. A gestão eficaz do risco operacional é crucial para garantir a integridade e a eficiência do plano, bem como a proteção dos interesses dos participantes.

No contexto do plano PBB-CD, eventuais falhas podem levar a discrepâncias nos saldos das contas dos participantes, a pagamentos incorretos de benefícios ou cobranças errôneas de contribuições, resultando em um consumo mais acelerado ou mais lento dos recursos disponíveis. Além disso, pode impactar o processo de elaboração da avaliação atuarial do plano.

Do ponto de vista do Fundo Previdencial, que é o fator que traz o risco atuarial para o PBB-CD, o risco operacional pode afetar a mensuração dos valores que devem ser mantidos. Uma avaliação inadequada pode resultar na constituição de um montante superior ao necessário, resultando na alocação inadequada de recursos nos saldos das contas dos participantes. Nesse caso, parte dos recursos que deveriam ser utilizados para o pagamento de benefícios pode ser indevidamente revertida para o fundo previdencial. Por outro lado, a constituição de um fundo inferior ao requerido pode gerar insuficiência financeira, exigindo um aumento nas alíquotas da taxa de risco a serem deduzidas das contribuições básicas dos participantes e patrocinadores, a fim de compensar o período em que o fundo não foi devidamente mantido.

Além disso, falhas nos processos administrativos podem resultar em pagamentos de benefícios com risco majorado, o que acarretaria um consumo dos recursos do fundo superior ao previsto, comprometendo seu equilíbrio financeiro. Essa situação pode levar a um ciclo vicioso, impactando negativamente a sustentabilidade deste fundo.

4. Fundo Previdencial de Risco

Será mantido no PBB-CD um Fundo Previdencial específico, de caráter mutualista, destinado ao custeio das contribuições projetadas a serem aportadas em forma de pagamento único no saldo de conta do participante, referentes aos benefícios de invalidez e pensão por morte, além do pagamento do benefício de auxílio-doença. Este fundo será constituído por valores oriundos do Plano Básico de Benefícios (PBB) que forem migrados para ele, conforme termo de migração, e por uma parcela das contribuições básicas de participantes e das contribuições mensais de patrocinador, conforme alíquota definida atuarialmente pela FAPES.

O fundo tem como finalidade receber os recursos destinados à cobertura dos benefícios de riscos (invalidez e morte de ativo) no que diz respeito a parcela que deverá ser aportada no saldo de conta total do participante, referente às contribuições normais mensais de participantes e patrocinadores que seriam vertidas para as respectivas contas no período entre a data do evento e a data em que o participante completar os requisitos para a elegibilidade não antecipada à aposentadoria normal assegurada pelo plano. No que se refere ao auxílio-doença o fundo irá suportar 100% do pagamento mensal deste benefício.

Aspectos envolvidos:

- a) O fundo será integralmente constituído na data efetiva da migração, através de recursos oriundos da reserva de migração dos participantes do PBB que serão alocados no fundo.
- b) O valor a ser alocado corresponderá ao montante atuarialmente calculado necessário para dar cobertura aos benefícios de risco assegurados pelo PBB-CD.
- c) Para fins de comparação, o valor atual dos benefícios futuros decorrentes do benefício de auxílio-doença, referente à avaliação atuarial do exercício de 2024 do PBB, corresponde a 0,6% do patrimônio do plano ou 1,5% se considerada a parcela do patrimônio proporcional aos ativos. Não existe projeção das contribuições do PBB para efeito de informação, mas estudos preliminares demonstraram uma estimativa que o valor presente deste benefício representaria 0,35% do patrimônio do Plano PBB ou 0,9% considerada a parcela do patrimônio do PBB proporcional aos ativos.
- d) Em caso da avaliação atuarial demonstrar a insuficiência financeira do fundo, o regulamento do plano ainda prevê a possibilidade de cobrança de uma parcela das Contribuições Básicas de Participantes e das Contribuições mensais de Patrocinador, conforme alíquota definida atuarialmente pela FAPES, para serem alocadas no referido fundo.

5. Considerações Finais

Conforme pautado nos itens anteriores, o plano PBB-CD apresenta riscos atuariais em sua estrutura, que estão relacionados aos benefícios de risco e à mensuração do fundo previdencial, conforme previsto no artigo 42 no regulamento do plano. Este fundo é destinado a dar cobertura a estes benefícios, como auxílio-doença e a parcela complementar a ser alocada, de forma única, no saldo de conta dos participantes em caso de morte ou invalidez.

Os riscos atuariais podem afetar o PBB-CD, no que diz respeito ao fundo previdencial destinado à cobertura dos benefícios de risco nas formas descritas neste parecer, nos demais aspectos, a estrutura do plano PBB-CD é estritamente financeira. Todos os benefícios de aposentadoria, incluindo a renda mensal decorrente do benefício de invalidez e pensão por morte, são oferecidos por meio da conversão do saldo de conta em uma renda financeira não vitalícia, a ser paga enquanto houver recursos disponíveis no saldo de conta do participante, ou seja, os benefícios previstos são permanentemente ajustados ao saldo de conta do participante, eliminando o risco associado ao aumento da longevidade dos participantes ativos e assistidos no decorrer dos anos, bem como aos demais riscos atuariais.

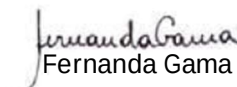
O plano receberá exclusivamente os participantes que realizarem a migração do PBB, sendo fechado para novas adesões após esse processo. O PBB, por sua vez, já está fechado para novas adesões desde 2018. Nesse cenário, os riscos atuariais associados ao plano PBB-CD tendem a diminuir ao longo do tempo, assim como os recursos necessários para sua cobertura. Ao final de 26 anos, que é o período restante até que os últimos participantes se tornem elegíveis para o benefício de aposentadoria garantido pelo plano, os riscos atuariais estarão completamente eliminados do PBB-CD.

Rio de Janeiro 05 de maio de 2025.



Ernst & Young Serviços Atuariais S/S Ltda.


Nathalia Amendola
Gerente Sênior


Fernanda Gama
Sócia Diretora